

Decreto-Lei nº 30

Dispõe sobre a criação de escolas
e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itabirito usando da atribuição que lhe confere o art. 12, n.º I do decreto-lei federal n.º 1202, de 8 de abril de 1939, decreta:

Art. 1.º - Ficam criadas, neste município, três escolas rurais, localizadas em Ponte de Una de São, Mata dos Peixotos, Aquino Peixoto e Engenheiro Aquino Moreira respectivamente, sendo as duas primeiras no distrito de Jauru e a terceira no distrito da Sede.

Art. 2.º - O provimento das escolas criadas no presente decreto-lei, será feito por professores que fazem parte do quadro atual dos funcionários municipais.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará este decreto-lei em vigor a 1.º de janeiro de 1948.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 25 de novembro de 1947.

Amilton Oliveira

Prefeito Municipal

Leandro Augusto Lima
Secretário